



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

PN 27429

PROJETO DE LEI Nº 237/2023

### INSTITUI O PROGRAMA "MOEDA VERDE" NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Art. 1º. Fica criado no município de Ribeirão Preto o programa de conscientização ambiental "**Moeda Verde**", que consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos, consolidado na forma desta Lei.

Art. 2º. O programa de que trata o artigo 1º desta lei consistirá na troca de lixo reciclável por frutas, verduras e legumes, conforme disponibilidade no dia da troca.

Art. 3º. A cada volume de 3 kg (três quilogramas) de lixo reciclável, o município receberá 1 kg (quilograma) de hortifruti.

Parágrafo único. Cada cidadão poderá trocar no máximo 9 kg (nove quilogramas) de reciclável por dia de troca.

Art. 4º. O município de Ribeirão Preto, por meio de seus órgãos competentes, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, cooperativa e associações para a execução do programa "Moeda Verde".

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput deste artigo deverão obedecer, preferencialmente, a viabilidade de aquisição por parte do município de hortifruti dos produtores que desenvolvem a agricultura familiar em Ribeirão Preto.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Art. 5º. A coordenação do programa poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, na Seção de Fomento à Agricultura.

Art. 6º. O lixo reciclável recolhido pelo programa será doado às cooperativas ou associações de trabalhadores com material reciclável cadastradas no município, devendo ser utilizado no cumprimento das finalidades estabelecidas em seus estatutos ou atos constitutivos.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se resíduos recicláveis, os resíduos sólidos como plástico, papel, papelão, metais, vidros, entre outros.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2023.

**IGOR OLIVEIRA**  
Vereador - MDB





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui o programa de conscientização ambiental denominado "Moeda Verde" em nosso município. Esse programa tem o objetivo de estimular os moradores do município a realizarem a troca de lixo reciclável por hortifrutí, o que sem dúvida contribuirá para a diminuição dos pontos de descarte irregular de lixo, a limpeza da cidade em geral, bem como, melhorar a alimentação de muitas famílias em situação de vulnerabilidade.

Com a implantação desse projeto, pretendemos, também, incentivar a geração de trabalho e renda nas cooperativas e associações de reciclagem do município e fomentar a agricultura familiar.

Materiais de longa decomposição como plástico, papel, papelão, metais, vidros, entre outros, serão retirados do meio ambiente e destinados à reciclagem na forma correta e sustentável. Em contrapartida, as pessoas em estado de vulnerabilidade social terão a oportunidade de se alimentar com qualidade, consumindo produtos ricos em vitaminas - frutas, verduras e legumes.

Acreditamos que, colateralmente, iríamos incentivar grande parte de moradores em situação de rua, de certa maneira, a trabalhar na coleta de lixo reciclável e, assim, reduzir o número de pedintes e usuários de drogas que se instalam na área central e no entorno do complexo da rodoviária e terminal de ônibus.

Por entender ser de grande importância a iniciativa, peço apoio aos nobres pares para que juntos possamos aprovar esse projeto.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2023.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

IGOR OLIVEIRA  
Vereador - MDB

